



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Juíza Lucy Stone Bivar Rodrigues, resolveu: **INDEFERIR** o pedido formulado pela servidora **RUTHLÉA LIMA MEDEIROS GALVÃO**, Oficial de Justiça Avaliador, relativo ao pagamento da Gratificação de Atividades pelo Desempenho de Função - GADF, Gratificação de Gabinete de Oficial Especializado e Indenização de Transporte.

Sala de Sessões, 08 de março de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno